



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador **Pedro Gilmar Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 045 / 2015

EMENTA: “*INSTITUI O PROGRAMA DE TURISMO ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Art. 1º – O Programa de Turismo Escolar consiste em atividades de turismo dentro do calendário escolar para alunos e profissionais de educação da rede municipal de ensino no âmbito do município de Araucária.

Parágrafo Único: As atividades de turismo escolar no âmbito da cidade de Araucária serão organizadas pelas escolas municipais e patrocinadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º – As atividades de turismo de que trata esta Lei consiste em visitas aos museus, monumentos, bibliotecas, faculdade, órgãos públicos, praças, parques, teatro, ruas, bairros históricos da cidade, incluindo a área rural, entre outros de caráter histórico-cultural.

Art. 3º - O cronograma do roteiro estabelecido será de responsabilidade da direção da escola e dos professores, estabelecendo qual a infraestrutura e locais mais adequados para completar o conteúdo de sala de aula.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, municipais e entidades representativas da sociedade civil para dar cumprimento aos objetivos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao contrário do tradicional passeio escolar, que geralmente visa apenas lazer, o turismo escolar caracteriza uma atividade pedagógica, ofertando o conhecimento do processo de construção, evolução e desenvolvimento de nossa cidade, proporcionando o enriquecimento cultural aos nossos alunos, demonstrando a importância de conhecer e preservar na memória as nossas raízes.

O Programa de Turismo Escolar é uma experiência transformadora de ensino, fora do ambiente da sala de aula, visa apresentar nossos pontos turísticos e a história de cada local, abrangendo também a área rural do município. Ocorre dentro do calendário escolar, sendo o conteúdo objeto de notas e provas ao aprendizado.

Gabinete do Vereador 25 de junho de 2015

Pedro Gilmar Nogueira
VEREADOR